Diário Oficial do MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA

Ano I | **Edição Nº 432 de segunda-feira, 2 de setembro de 2024** | **Nº de páginas: 65**

SUMÁRIO:

- **EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 02/2024 E 07/2024 PSS - RDI - ETI** - ;
- **EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 194/2023** - ;
- **PROVA DE CONCEITO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024** - ;
- **LEI Nº 2790/2024** - ;
- **LEI Nº 2791/2024.** - .
- **LEI Nº 2792/2024** - ;
- **ERRATA DOS EDITAIS Nº 01-2023 E Nº 02/2023** - ;
- **PORTARIA Nº 1414/2024.** - ;
- **PORTARIA Nº 1415/2024.** - ;
- **PORTARIA Nº 1416/2024.** - ;
- **PORTARIA Nº 1417/2024.** - ;
- **PORTARIA Nº 1418/2024.** - ;
- **PORTARIA Nº 1419/2024** - ;
- **PORTARIA Nº 1420/2024.** - ;
- **PORTARIA Nº 1421/2024.** - ;
- **PORTARIA Nº 1422/2024.** - ;
- **PORTARIA Nº 1423/2024.** - ;
- **PORTARIA Nº 1424/2024.** - ;
- **PORTARIA Nº 1425/2024.** - ;
- **PORTARIA Nº 1426/2024.** - ;
- **PORTARIA Nº 1427/2024** - ;
- **PORTARIA Nº 1428/2024.** - ;
- **PORTARIA Nº 93/2024 - CMI.** - ;
- **PORTARIA Nº 94/2024 - CMI** - ;
- **PORTARIA Nº 95/2024 - CMI** - ;
- **PORTARIA Nº 96/2024 - CMI.** - ;
- **PORTARIA Nº 97/2024 - CMI** - ;
- **EXTRATO DE 1º TERMO DE RERRATIFICAÇÃO CONTRATO Nº 12/2023.** - ;
- **EXTRATO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 012/2023.** - ;
- **EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/2023** - ;

- **DECRETO Nº 263/2024** - ;
- **DECRETO Nº 264/2024.** - ;
- **DECRETO Nº 266/2024.** - ;
- **DECRETO Nº 267/2024** - ;
- **EXTRATO DO CONTRATO Nº 054/2024 - FMSI.** - ;
- **EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 002/2024 - FMSI** - ;
- **TERMO DE CONFIDENCIALIDADE PARA AGENTES PÚBLICOS EM EXERCÍCIO NA RECEITA FEDERAL DO BRASIL** - ;

EDITAL

GOVERNO MUNICIPAL DE ITABAIANA GRANDE

EDITAL Nº 02/2024
DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024
E
EDITAL Nº 07/2024
DE 12 DE AGOSTO DE 2024

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS
REGIME DE DEDICAÇÃO INTEGRAL – RDI
PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL

CONVOCAÇÃO

A **COMISSÃO DE ENSINO EM TEMPO INTEGRAL (CETI)**, nomeada através do Decreto nº 039 de 31 de janeiro de 2024, **CONVOCA** os candidatos da lista a seguir, a comparecerem na Secretaria Municipal de Educação de Itabaiana/SE, localizada na Avenida Otoniel Dórea, 403, 1º andar, na próxima segunda-feira, 02/09/2024, das 08h às 12h, munidos dos **ANEXOS I e II**, sendo que, o **ANEXO II** só será necessário em caso de desistência.

A presente **CONVOCAÇÃO** se faz necessária para substituir professor contratado que solicitou distrato do Programa Escola Em Tempo Integral, como também, para vaga que está em vacância.

EDITAL Nº 07/2024
DE 12 DE AGOSTO DE 2024

ESCOLA TÉCNICA AGRÍCOLA PREFEITO JOÃO ALVES DOS SANTOS

TURMA	CANDIDATO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
6º AO 9º Professores de Educação Básica da Rede Pública Municipal de Ensino de Itabaiana/SE	MARIA THAIS DOS SANTOS MENEZES	2,0	1º

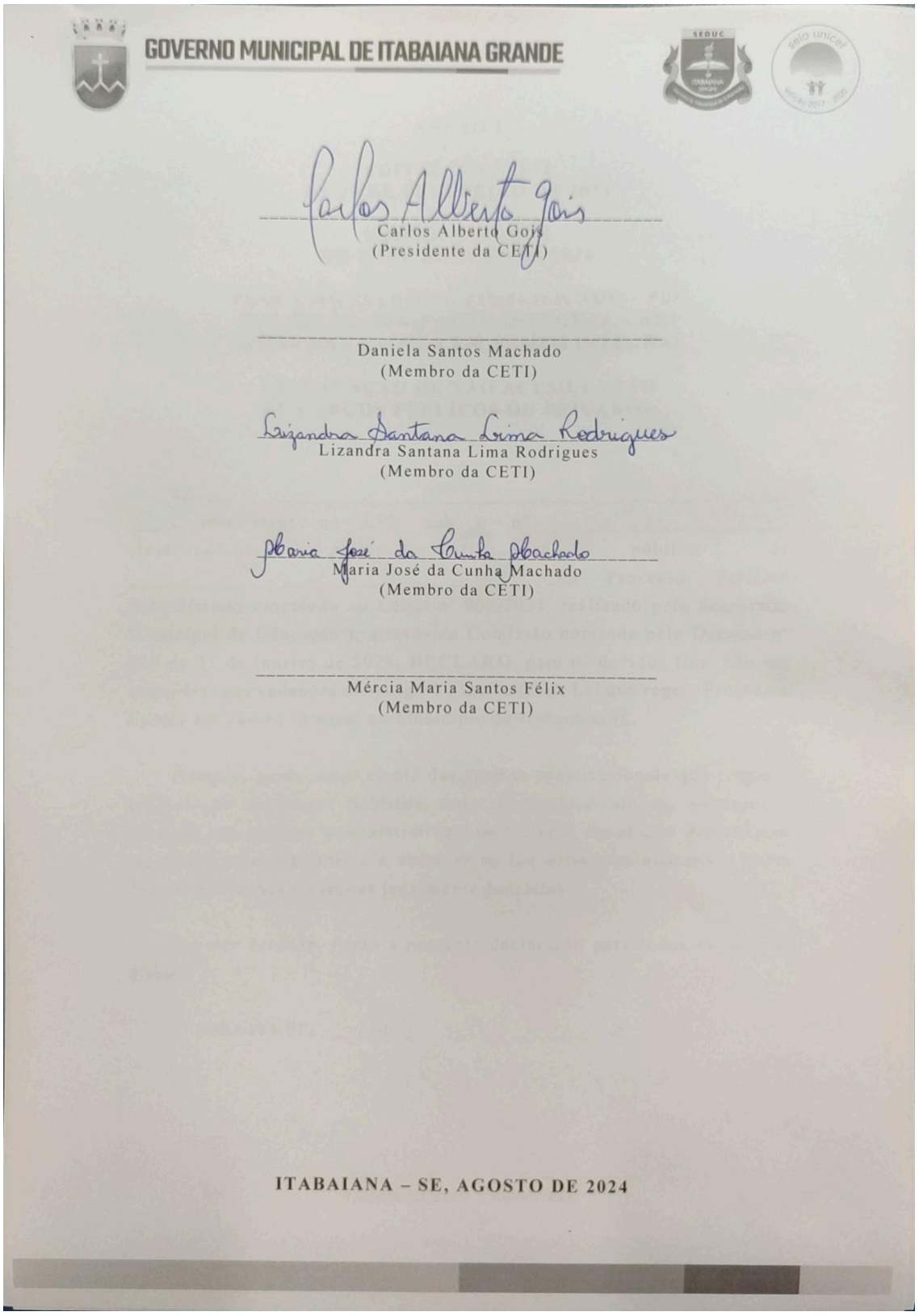
EDITAL Nº 02/2024
DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024

ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA MARIA VIEIRA DE MENDONÇA

TURMA	CANDIDATO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
1º	RENATA COSTA SOUZA	1,0	3º

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaiana

EDITAL



GOVERNO MUNICIPAL DE ITABAIANA GRANDE

Carlos Alberto Góis
(Presidente da CETI)

Daniela Santos Machado
(Membro da CETI)

Lizandra Santana Lima Rodrigues
(Membro da CETI)

Maria José da Cunha Machado
(Membro da CETI)

Mércia Maria Santos Félix
(Membro da CETI)

ITABAIANA – SE, AGOSTO DE 2024

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaiana

EDITAL

GOVERNO MUNICIPAL DE ITABAIANA GRANDE

ANEXO I

EDITAL Nº 02/2024
DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024

EDITAL Nº 07/2024
DE 12 DE AGOSTO DE 2024

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS
REGIME DE DEDICAÇÃO INTEGRAL – RDI
PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL

DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO
DE CARGOS PÚBLICOS OU PRIVADOS

Eu,_____
____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, classificado(a) para o cargo público de _____ no Processo Seletivo Simplificado vinculado ao Edital nº 002/2024, realizado pela Secretaria Municipal de Educação), através da Comissão nomeada pelo Decreto nº 039 de 31 de janeiro de 2024, **DECLARO**, para os devidos fins, não me enquadrar nas vedações do Artigo 6º, inciso III da Lei que rege o Programa Escola em Tempo Integral no Município de Itabaiana/SE.

Declaro, ainda, estar ciente das normas constitucionais que regem a acumulação de cargos públicos, cujo descumprimento me sujeitará à incursão em sanções administrativas, inclusive a devolução dos valores recebidos indevidamente e a abertura de inquérito administrativo, afora demais apurações e sanções legalmente previstas.

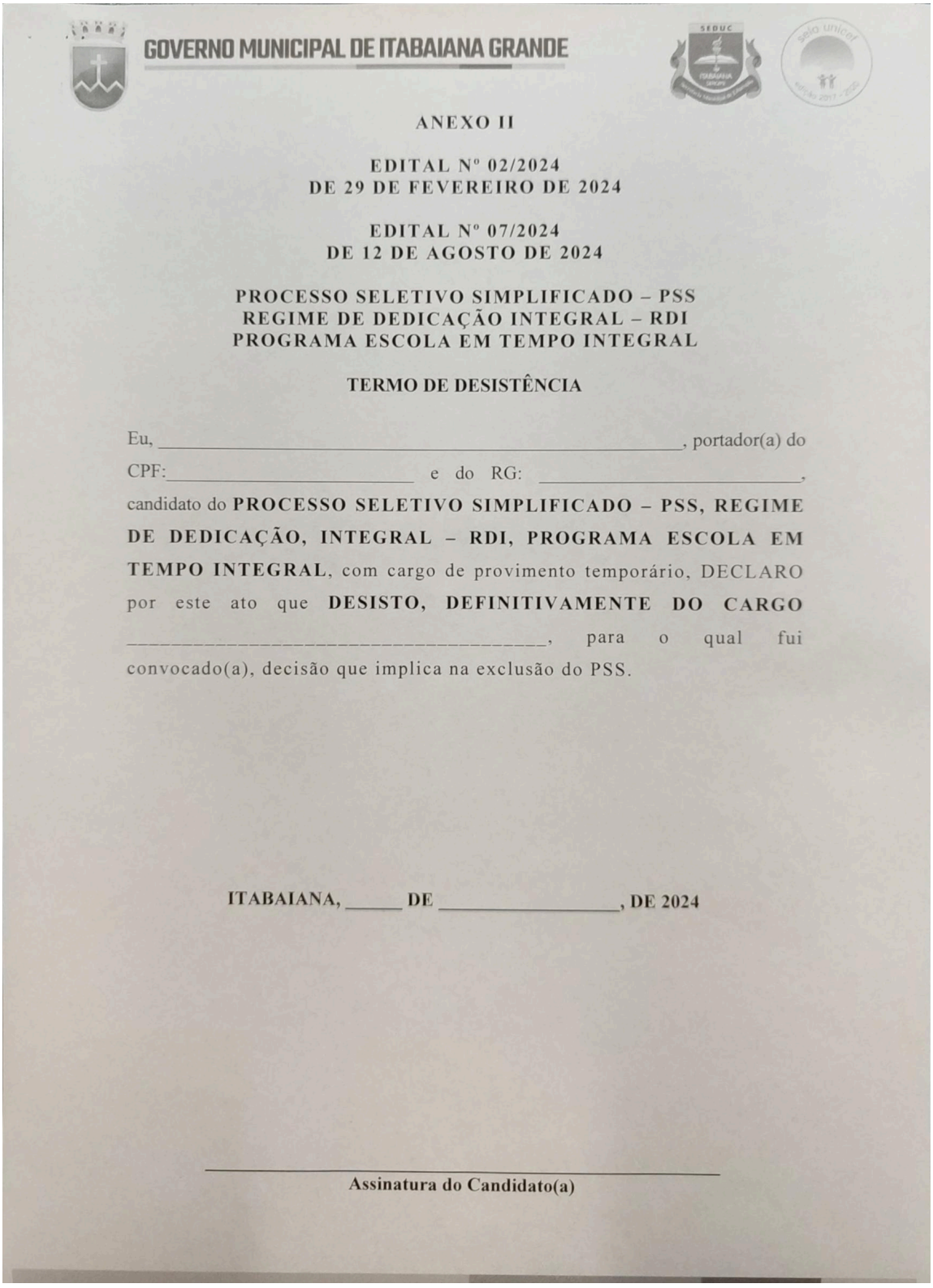
Por ser verdade, firmo a presente declaração para todos os fins de direito.

Itabaiana/SE, ____ de _____ de _____.

Assinatura do Convocado

Praça Fausto Cardoso CEP: 49.500-223
TELEFONE: (79)34319-712
EMAIL: gabinete@itabaiana.se.gov.br

EDITAL



GOVERNO MUNICIPAL DE ITABAIANA GRANDE

ANEXO II

EDITAL Nº 02/2024
DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024

EDITAL Nº 07/2024
DE 12 DE AGOSTO DE 2024

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS
REGIME DE DEDICAÇÃO INTEGRAL – RDI
PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL

TERMO DE DESISTÊNCIA

Eu, _____, portador(a) do CPF:_____ e do RG: _____, candidato do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS, REGIME DE DEDICAÇÃO, INTEGRAL – RDI, PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL**, com cargo de provimento temporário, DECLARO por este ato que **DESISTO, DEFINITIVAMENTE DO CARGO** _____, para o qual fui convocado(a), decisão que implica na exclusão do PSS.

ITABAIANA, _____ DE _____, DE 2024

Assinatura do Candidato(a)

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaiana

EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA
Estado de Sergipe

EXTRATO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO n° 194/2023.

CONTRATO E PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: CONTRATO n° 194/2023-Pregão Eletrônico nº 040/2023
CONTRATADA: Gente Seguradora SA
ESPÉCIE DE ADITIVO: prorrogação do prazo de vigência
VIGÊNCIA ANTERIOR: 12 (doze) meses
PRAZO ACRESCIDO 1º: 12 (doze) meses
VIGÊNCIA ATUALIZADA: 24 (vinte e quatro) meses
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, II da Lei n° 8.666/93.
MOTIVO DA PRORROGAÇÃO: necessidade da continuidade de prestação dos serviços.
PARECER JURÍDICO: 242/2024

Itabaiana, 30 de agosto de 2024.

Adailton Resende Sousa
Prefeito Municipal

Praça Fausto Cardoso, 12 – Itabaiana/SE – 3431-9705 – 13.104.740/0001-10

AVISO

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ITABAIANA
Secretaria Municipal de Finanças

Relatório de Conclusão da Avaliação Técnica
(Prova de Conceito)

Pregão Eletrônico Nº: 003/2024
Objeto: contratação objetivando a locação de equipamentos de videomonitoramento e cercamento eletrônico, para atender as necessidades do município de Itabaiana e, também, as necessidades da secretaria de saúde, conforme especificações técnicas.

1. PREVISÃO DO EDITAL

A realização da prova de conceito, referente ao pregão supra, está prevista no item 13 do edital, e item 8,35, do Anexo I do instrumento convocatório, Termo de Referência, reproduzidos abaixo:

13.34. Na análise das amostras e/ou prova de conceito será feita pelo Setor Competente mediante comparação da descrição do produto pela licitante com as especificações definidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital. As amostras serão aprovadas no caso da descrição do produto ser condizente com as especificações do Termo de Referência Anexo I deste Edital e da proposta da licitante.

Prova de Conceito
8.35. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá passar por uma avaliação prática (prova de conceito), no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados a partir do primeiro dia útil subsequente à convocação realizada pela pregoeira, sem hipótese de prorrogação, sob pena de desclassificação, em local, dia e horário de início da apresentação definidos na convocação. A Prova de Conceito consistirá em (§3 °, do Art. 17, da Lei Federal N° 14.133/2021):
a. A automação de um processo teste, de escopo reduzido, dentro do domínio de negócio da área de virtualização de processos, fazendo uso da solução ofertada;
b. Apresentação detalhada dos itens relevantes do sistema como: Speed Dome; Câmeras IP Inteligentes, Reconhecimento Facial; Câmeras LPR; Gravadores Inteligentes; Software VMS e Software de Inteligência. Devendo montar toda estrutura e demonstrar operacionalização das inteligências;
c. Caso os prazos definidos acima não sejam cumpridos, será feita a convocação do licitante classificado em segundo lugar e assim sucessivamente;
8.36. A prova de conceito será acompanhada e examinada por uma comissão de avaliação, composta por servidores do Município de Itabaiana, lotados na Secretaria de Educação, Secretaria de Cultura, Secretaria de Ordem Pública, Fundo Municipal de Saúde;
8.37. Considera-se eliminado na prova de conceito o licitante que:
a. Não entregar o Projeto de desenvolvimento conforme especificado no Termo de Referência; ou

Avenida Otoniel Dórea, 403, Centro, Itabaiana - SE, CEP: 49500-142

Página 1 de 17

AVISO

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ITABAIANA
Secretaria Municipal de Finanças

b. Não realizar a automação de processo exigida corretamente.
8.38. No caso de eliminação da licitante, será chamada a segunda colocada e, assim sucessivamente, até que seja encontrada licitante aprovada ou não haja mais licitantes a serem avaliadas;
8.39. As provas de conceito serão realizadas de forma presencial, na sede da Secretaria de Ordem Pública, em horário definido com antecedência pela Comissão de Avaliação.
8.40. Tanto a automação do processo teste, quanto a apresentação das funcionalidades e especificações nativas deverão ser realizadas presencialmente no local definido;
8.41. A Comissão de Avaliação realizará a avaliação da aplicação desenvolvida e apresentará, relatório técnico que demonstre o funcionamento da automação realizada, evidencie o atendimento a todos os requisitos funcionais exigidos e o aceite do projeto de desenvolvimento dos requisitos de integração e certificação digital, prorrogável por igual período, a critério da própria comissão. Esse relatório conterá a conclusão final de APROVAÇÃO ou REPROVAÇÃO da solução ofertada;
8.42. No caso da REPROVAÇÃO da solução apresentada, o relatório técnico deverá apresentar as justificativas que fundamentaram a decisão, identificando as especificações e critérios objetivos definidos no instrumento convocatório que não foram atendidos;
8.43. O tempo de duração da prova de conceito poderá ser acrescido em caso de situações de responsabilidade desta Administração Pública ou de eventos externos, que interfiram na apresentação da Licitante;
8.44. É permitido ao licitante a postergação da apresentação de determinado requisito, desde que essa demonstração seja realizada dentro do prazo e sem que seja necessário suspender a demonstração no horário estipulado;
8.45. Depois de vencido o prazo de apresentação da prova de conceito, nos termos estabelecidos no Termo de Referência e seus Anexos, não será permitida nova apresentação por parte do licitante;
8.46. A verificação de conformidade ocorrerá conforme Termo de Referência em consonância com os critérios solicitados.

2. PROPONENTE CLASSIFICADA EM 1ª LUGAR:

JOSE DALISSON ALVES DOS SANTOS, inscrita no CNPJ nº. 24.646.855/0001-52.

3. DATA DA CONVOCAÇÃO:

No dia 09/08/2024 (nove de agosto de dois mil e vinte e quatro) o licitante mais bem classificado na fase competitiva (JOSE DALISSON ALVES DOS SANTOS) foi convocado pela pregoeira, juntamente com demais participantes e interessados, para execução da prova de conceito prevista no edital, a ser realizada no dia 16/08/2024 (dezesseis de agosto de dois mil e vinte e quatro) às 09:00h (nove

Avenida Otoniel Dórea, 403, Centro, Itabaiana - SE, CEP: 49500-142

Página 2 de 17

AVISO

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ITABAIANA
Secretaria Municipal de Finanças

horas).

Além da mensagem no chat do sistema do Pregão Eletrônico (Licitante), o aviso de convocação para realização de Prova de Conceito foi publicano no Diário do Município de Itabaiana, na Edição nº. 417, do dia 09/08/2024 e anexado no site do município (https://itabaiana.se.gov.br/), no link **Licitações e Contratos > PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024 - Locação de equipamentos de videomonitoramento e cercamento eletrônico.**

4. INÍCIO DA PROVA DE CONCEITO: 16/08/2024 9:00h

4.1. Licitantes Presentes:

a. A prova de conceito foi realizada por dois representantes da empresa JOSE DALISSON ALVES DOS SANTOS;

b. Participantes do certame:
IDEAL COMERCIO E SERVICO LTDA, cnpj 30.667.327/0001-82
RM SECURITY LTDA, cnpj 43.277.845/0001-31
SEGVIEW COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, cnpj 09.437.133/0001-02
T L SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA, cnpj 49.490.183/0001-60.

4.2. Pregoeira e Equipe de Apoio: responsáveis pela condução e organização da sessão.

a. Jussimara Brandão de Jesus Santos, pregoeira;
b. Sabrina Munike dos Santos Souza, equipe de Apoio
c. Andrea Batista dos Santos, equipe de apoio;
d. Elaine Cristina dos Santos Cunha, equipe de apoio;

4.3. Representantes Técnicos: responsáveis pela anállse técnica das funcionalidades do sistema a ser apresentado.

a. Jonathan Mendonça Santos, Secretário da Ordem Pública.
b. Camilo de Oliveira Cruz, Subcomandante da Guarda Municipal.
c. David Santana Menezes, Agente administrativo da Secretaria de Industria e Comércio
d. Antônio Roberto Ferreira de Souza, Técnico em Informática da Secretaria de Educação

4.4. Representantes DTI: responsável por dúvidas técnicas que se apresentem no decorrer do certame.

a. Rafael Santos Sousa, representante da Secretaria Municipal de Finanças, coordenador de DTI.

No dia marcado, iniciou-se os procedimentos para execução da prova de conceito, em que o licitante mais bem classificado na etapa competitiva, apresentou, de forma sequencial, e em voz alta, as funcionalidades a serem demonstradas, conforme resultado constante a seguir:

Ordem	Descrição	Em conformidade

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaiana

AVISO

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ITABAIANA
Secretaria Muaicipal de Finanças

1	Demonstrar cenário com ponto de câmera com detecção facial (conforme especificações do item 6 do termo de referência)	(X) Sim () Não
2	Demonstrar cenário com ponto de câmera PTZ (conforme especificações do item 7 do termo de referência)	(X) Sim () Não
3	Demonstrar cenário com ponto de câmera para detecção inteligente de humanos (conforme especificações do item 5 do termo de referência)	(X) Sim () Não
4	Demonstrar cenário com gravador de vídeo inteligente com as seguintes funções, detecção facial, reconhecimento facial e detecção inteligente de humanos (conforme especificações do item 2 do termo de referência)	(X) Sim () Não
5	Demonstrar que o software VMS possui as funcionalidades de visualização, reprodução e download de imagens gravadas, gerenciamento do reconhecimento facial através de captura de face enviada pela câmera de detecção facial para o gravador inteligente e comparada com o banco de dados cadastrado, acionamento de eventos a partir de detecção inteligente de pessoas feito pela câmera inteligente (conforme especificações do item 23 do termo de referência)	(X) Sim () Não
6	Demonstrar que o software de inteligência possui todas as funcionalidades solicitadas (conforme especificações do item 24 do termo de referência)	(X) Sim () Não
Ordem	Descrição	Em conformidade
1	Demonstrar cenário com ponto de câmera com detecção facial e contagem de pessoas (conforme especificações do item 3 do termo de referência)	(X) Sim () Não
2	Demonstrar cenário com ponto de câmera PTZ (conforme especificações do item 5 do termo de referência)	(X) Sim () Não
3	Demonstrar cenário com gravador de vídeo inteligente com as seguintes funções, detecção facial, reconhecimento facial e contagem de pessoas (conforme especificações do item 2 do termo de referência)	(X) Sim () Não
4	Demonstrar que o software VMS possui as funcionalidades de visualização, reprodução e download de imagens gravadas, gerenciamento do reconhecimento facial através de captura de face enviada pela câmera de detecção facial para o gravador inteligente e comparada com o banco de dados cadastrado, gerenciar dados de contagem de pessoas enviados pela câmera de contagem de pessoas (conforme especificações do item 10 do termo de referência)	(X) Sim () Não
5	Demonstrar cenário com a cabine de monitoramento móvel (conforme especificações do item 9 do termo de referência)	(X) Sim () Não

Como pode ser observado no relatório anterior, a empresa mais bem classificada, JOSE DALISSON ALVES DOS SANTOS., para ter 100% (cem por cento) de atendimento as funcionalidades exigidas em edital, o sistema teria que atender a (onze) itens.

Considerando o relatório anteriormente apresentado, a empresa conseguiu demostrar todos os itens, deste modo, a licitante atendeu a 100% (cem por cento) de todas as funcionalidades solicitadas no instrumento convocatório de forma geral, e, na conformidade com a prova de conceito. do Edital c/c 8.47. do Termo de Referência a licitante atendeu o índice dentro do limite editalício, como também atendeu o índice mínimo quando em análise de forma detalhada e específica de todos os módulos.

Por fim por atender ao quantitativo dos itens relacionados no "*Cheklist*" deste relatório,

Avenida Otoniel Dórea, 403, Centro, Itabaiana - SE, CEP: 49500-142

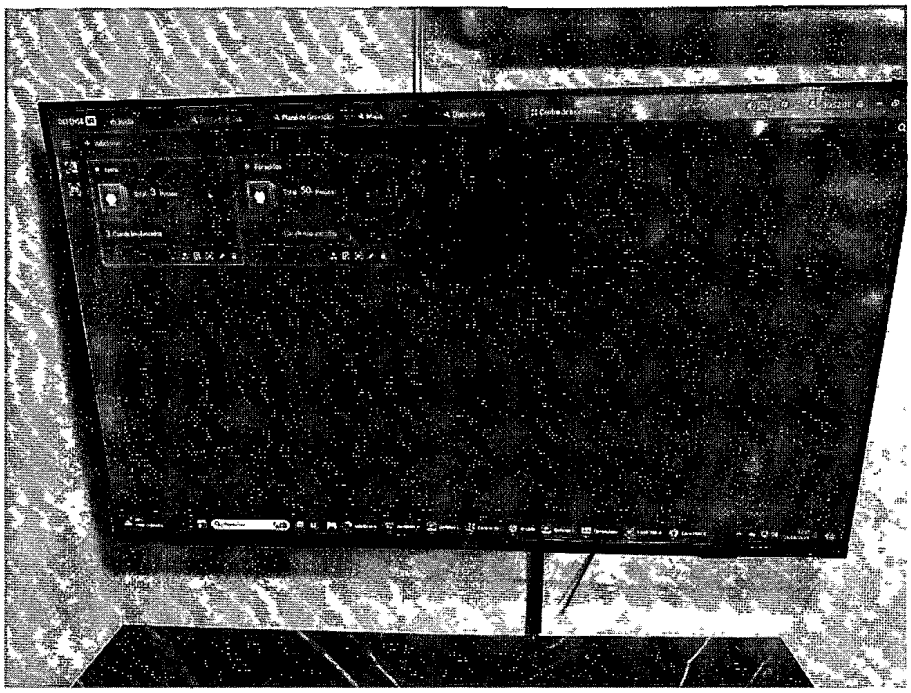
Página 4 de 17

AVISO

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ITABAIANA
Secretaria Municipal de Finanças

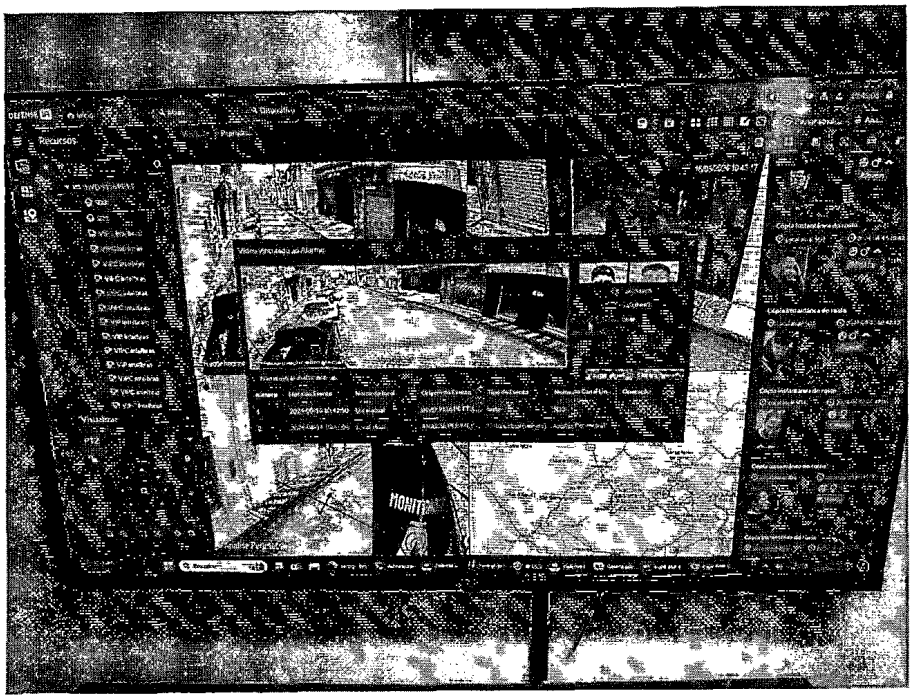
concluímos que a proposta e solução apresentadas pela empresa JOSE DALISSON ALVES DOS SANTOS está **classificada**.

Segue fotos da apresentação da prova de conceito:



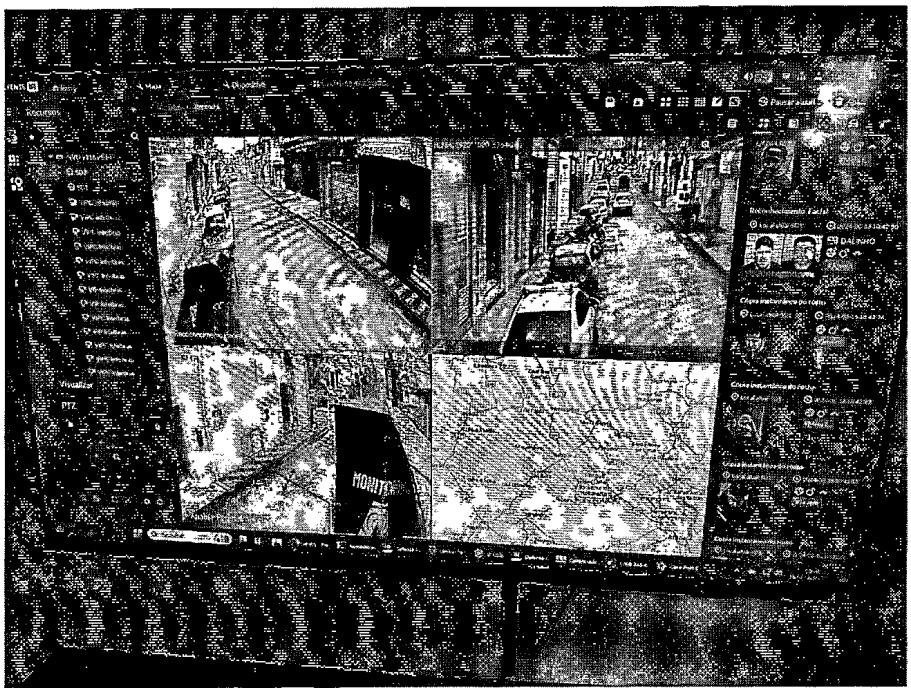
AVISO

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ITABAIANA
Secretaria Municipal de Finanças



AVISO

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ITABAIANA
Secretaria Municipal de Finanças



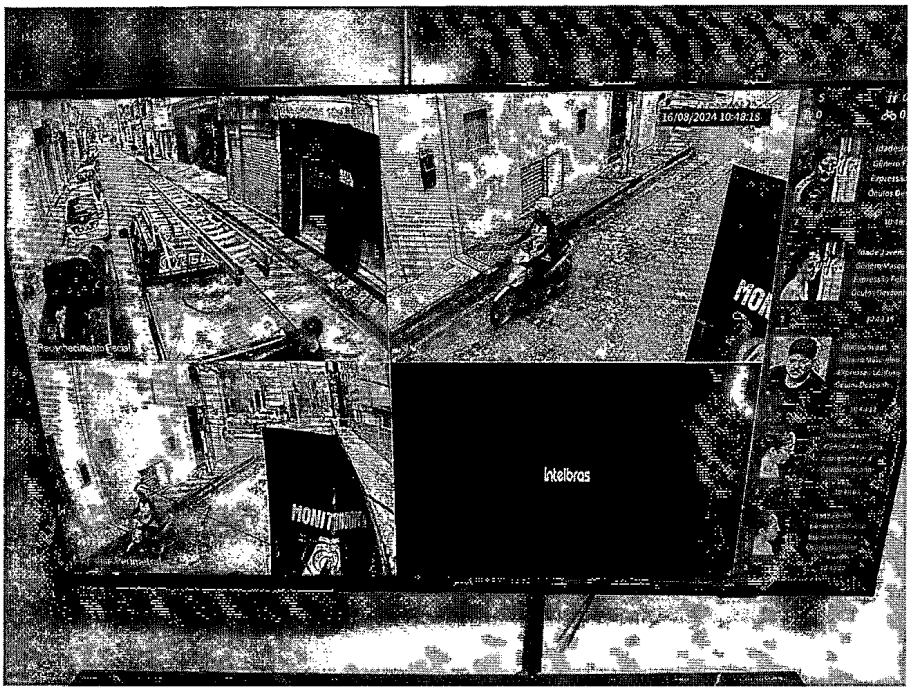
Avenida Otoniel Dórea, 403, Centro, Itabaiana - SE, CEP: 49500-142

Página 7 de 17

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaiana

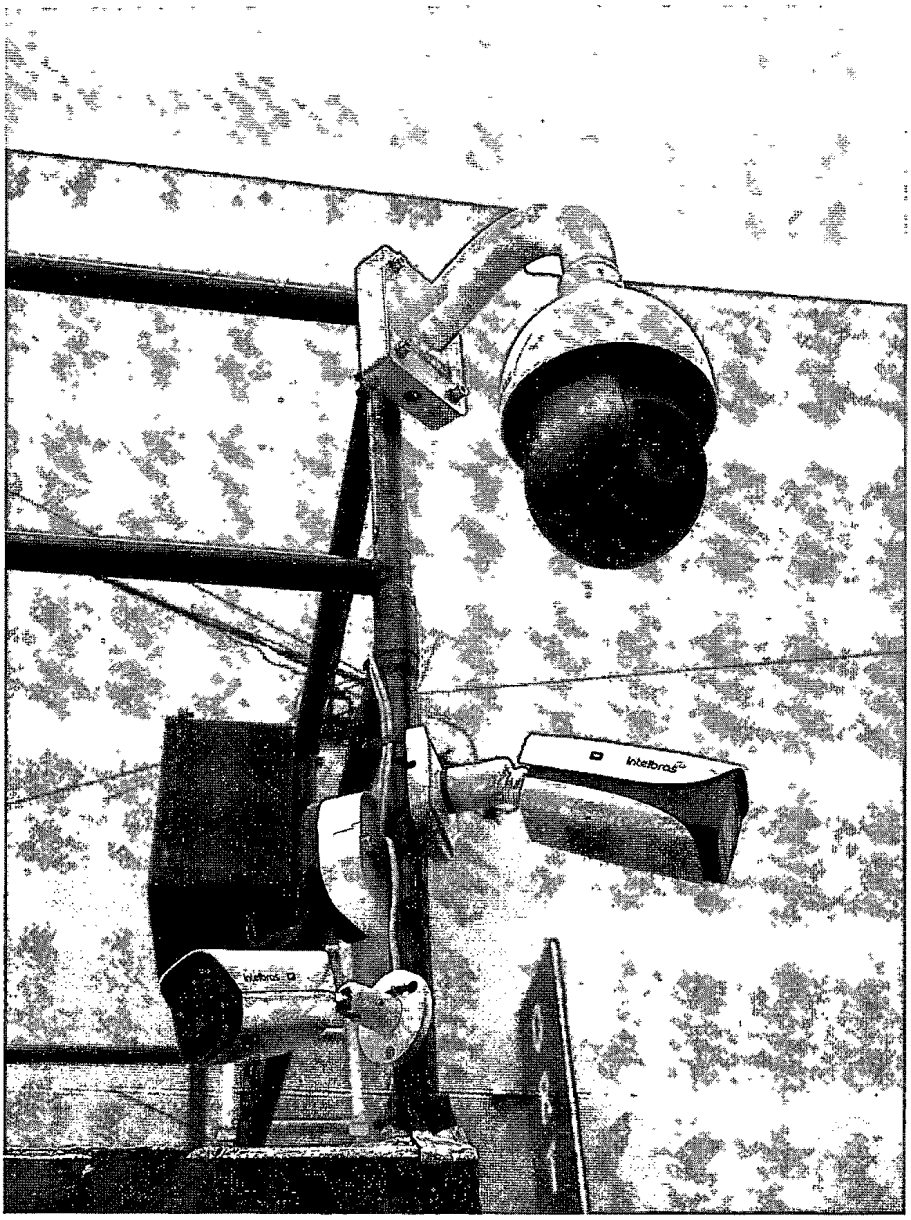
AVISO

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ITABAIANA
Secretaria Municipal de Finanças



AVISO

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ITABAIANA
Secretaria Municipal de Finanças



Avenida Otoniel Dórea, 403, Centro, Itabaiana - SE, CEP: 49500-142

Página 9 de 17

AVISO

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ITABAIANA
Secretaria Municipal de Finanças



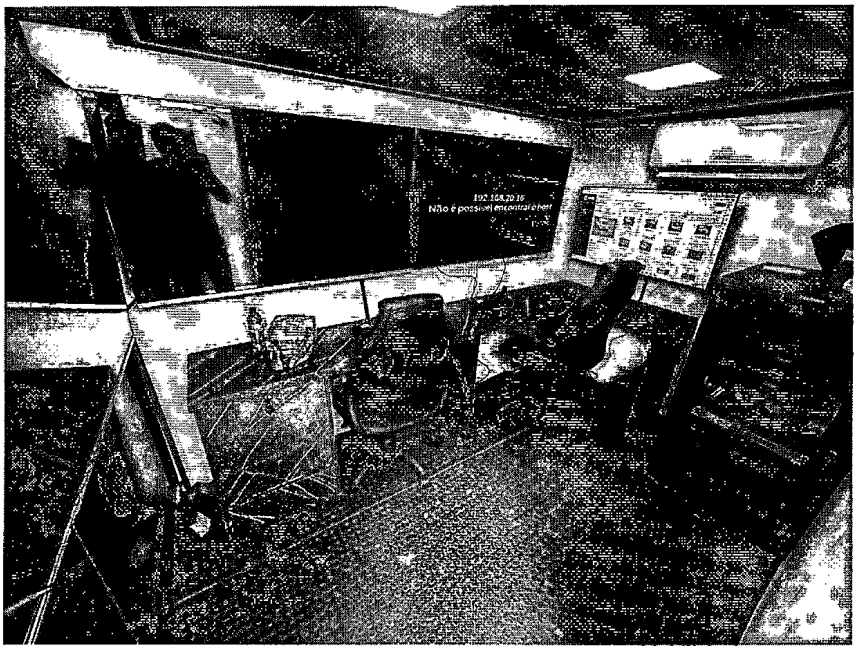
Avenida Otoniel Dórea, 403, Centro, Itabaiana - SE, CEP: 49500-142

Página 10 de 17

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaiana

AVISO

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ITABAIANA
Secretaria Municipal de Finanças

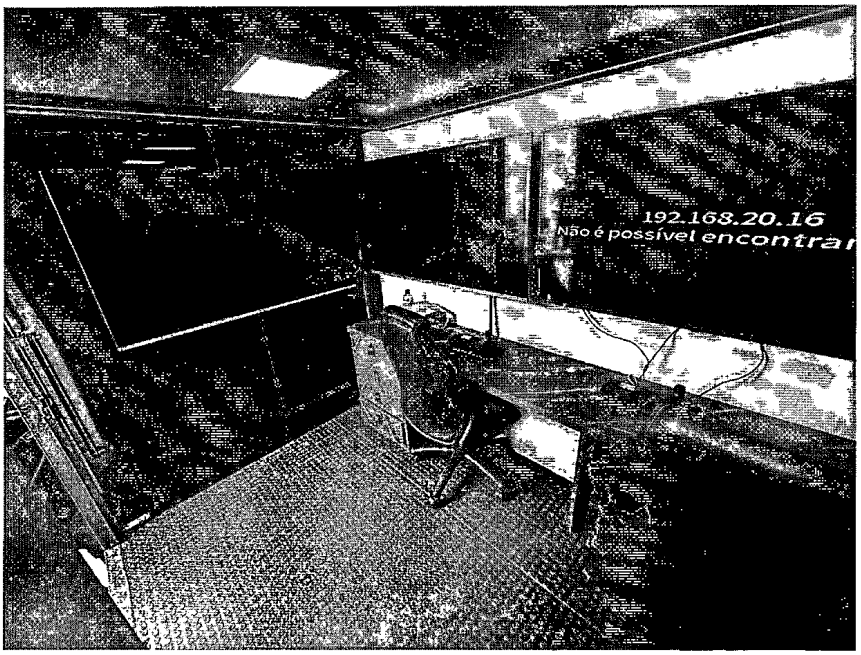


Avenida Otoniel Dórea, 403, Centro, Itabaiana - SE, CEP: 49500-142

Página 11 de 17

AVISO

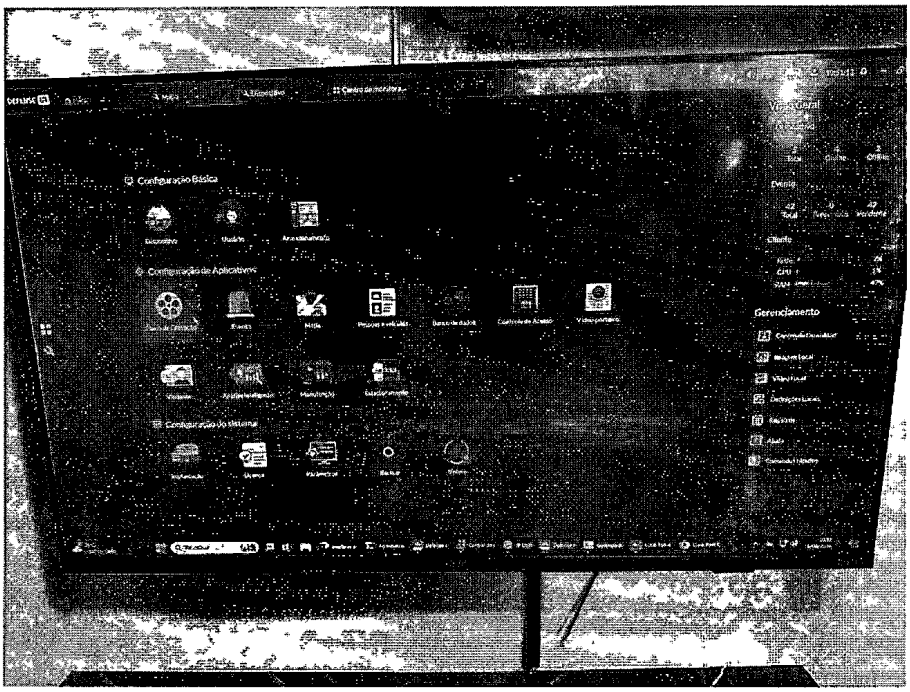
ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ITABAIANA
Secretaria Municipal de Finanças



Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaiana

AVISO

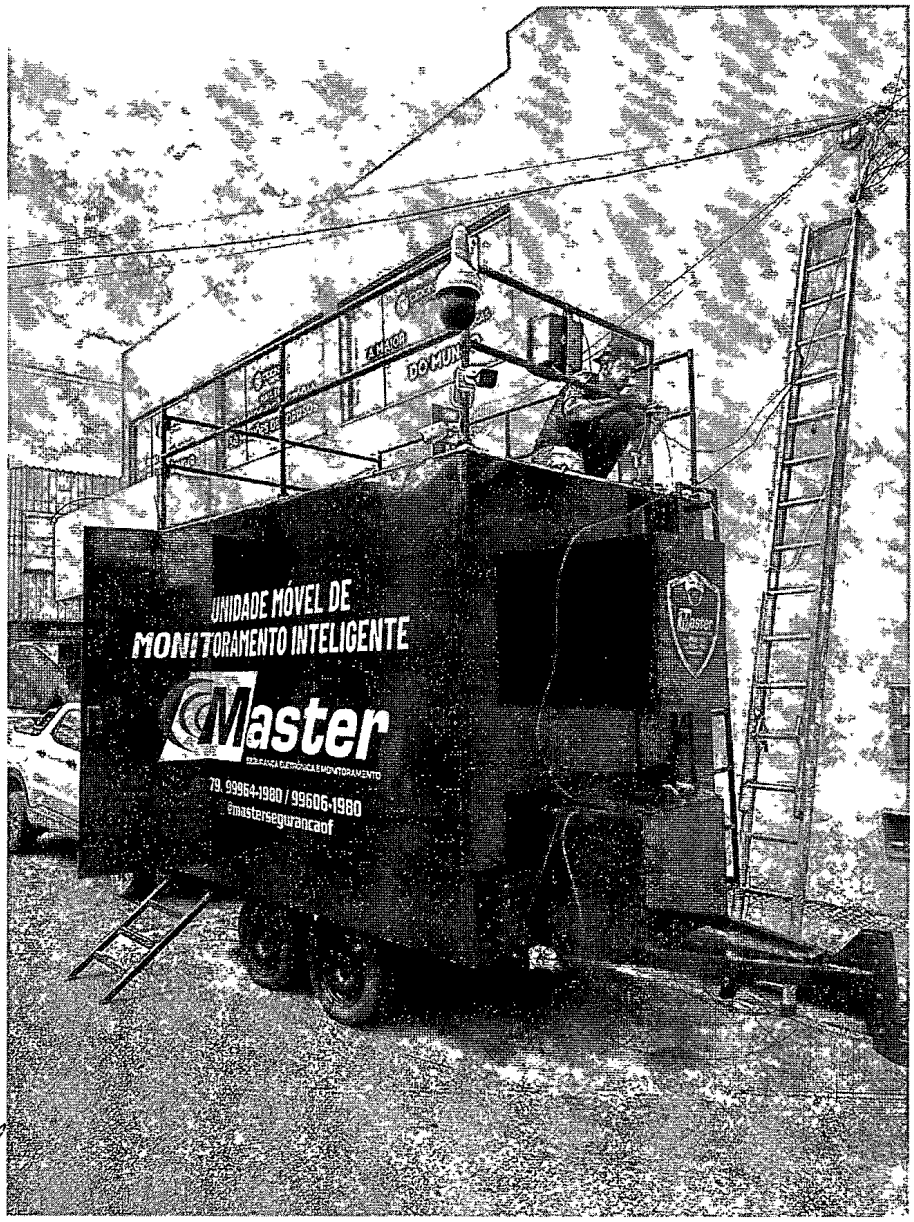
ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ITABAIANA
Secretaria Municipal de Finanças



Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaiana

AVISO

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ITABAIANA
Secretaria Municipal de Finanças



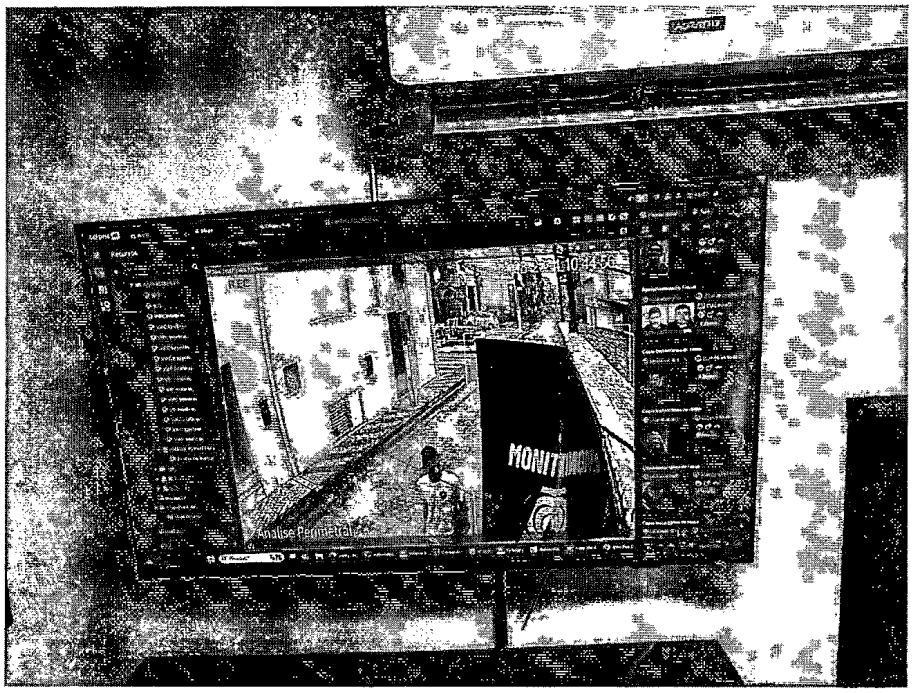
Avenida Otoniel Dórea, 403, Centro, Itabaiana - SE, CEP: 49500-142

Página 14 de 17

Praça Fausto Cardoso CEP: 49.500-223
TELEFONE: (79)34319-712
EMAIL: gabinete@itabaiana.se.gov.br

AVISO

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ITABAIANA
Secretaria Municipal de Finanças



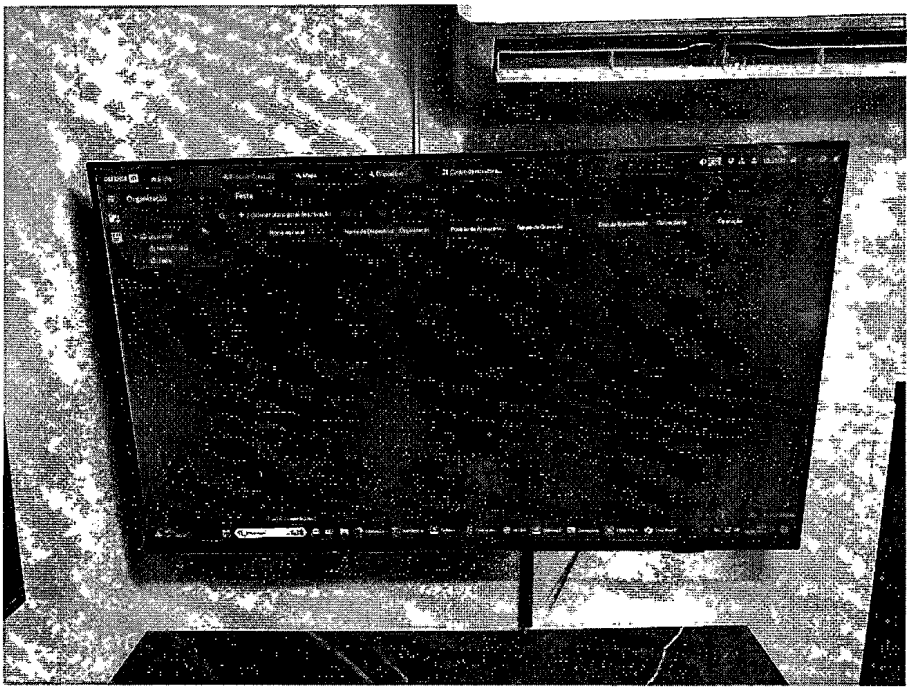
Avenida Otoniel Dórea, 403, Centro, Itabaiana - SE, CEP: 49500-142

Página 15 de 17

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaiana

AVISO

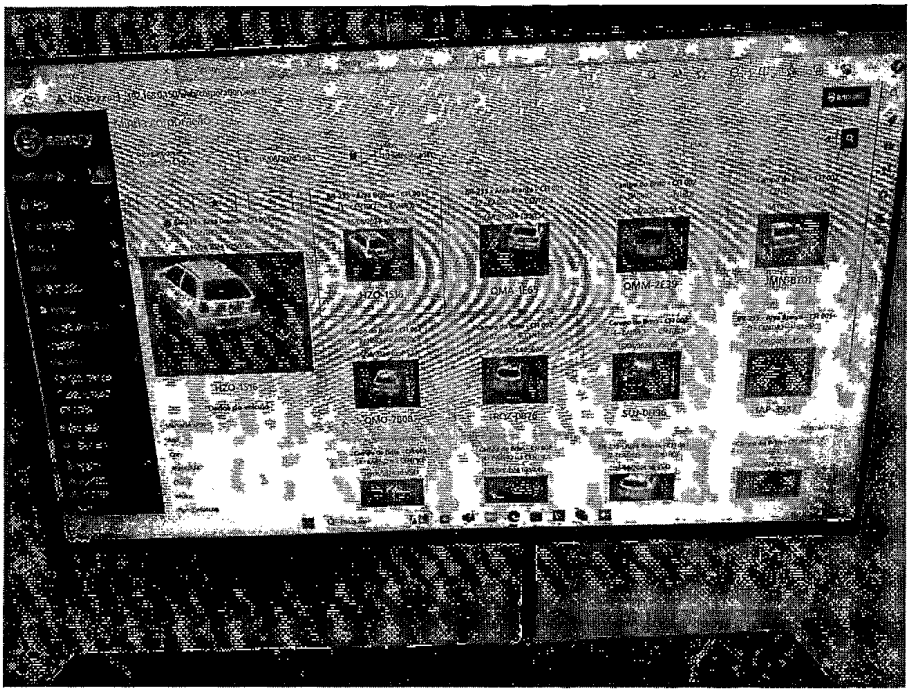
ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ITABAIANA
Secretaria Municipal de Finanças



Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaiana

AVISO

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ITABAIANA
Secretaria Municipal de Finanças



Responsáveis pela Elaboração deste relatório

Rafael Santos Sousa
Coordenador do DTI

Jonathan Mendonça Santos
Secretário da Ordem Pública

Camilo de Oliveira Cruz
Subcomandante da Guarda Municipal

David Santana Menezes
Agente administrativo da Secretaria de Industria e Comércio

Antônio Roberto Ferreira de Souza,
Técnico em Informática da Secretaria de Educação

Avenida Otoniel Dórea, 403, Centro, Itabaiana - SE, CEP: 49500-142

Página 17 de 17

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaiana

LEI

GOVERNO MUNICIPAL DE ITABAIANA GRANDE

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITABAIANA

LEI Nº 2.790/2024

DE 29 DE AGOSTO DE 2024

"Institui o dia do Corredor de Rua no Calendário Oficial de Eventos do Município de Itabaiana/Se."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITABAIANA, ESTADO DE SERGIPE,** no uso de suas atribuições legais;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, o Sr. Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no Calendário Oficial de Eventos do Município de Itabaiana o **Dia do Corredor de Rua**.

Parágrafo único. O Dia do Corredor será comemorado, anualmente, no dia 22 de fevereiro.

Art. 2°- Neste dia serão realizadas atividades esportivas e palestras visando conscientizar a comunidade Itabaianense sobre os benefícios da corrida de rua para o corpo e amente, bem como:

I - Incentivar a pratica da corrida de rua no município;

II- Propalar conhecimentos acerca da corrida de rua e as vantagens a seus praticantes;

III - Estabelecer uma data comemorativa e de estimulo ao encontro dos amantes de corrida de rua.

Art. 3- Está Lei entra em Vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Itabaiana, Estado de Sergipe.

Itabaiana/SE, 29 de agosto de 2024.

ADAILTON RESENDE SOUSA

Prefeito do Município de Itabaiana/SE

Praça Fausto Cardoso, 12 – Centro, Itabaiana/SE, 49500-000
79. 3431-9701 - gabinete@itabaiana.se.gov.br

LEI

GOVERNO MUNICIPAL DE ITABAIANA GRANDE

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITABAIANA

LEI Nº 2.791/2024
DE 29 DE AGOSTO DE 2024

"Dispõe sobre nome de Rua do Município e dá outras providências."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITABAIANA, ESTADO DE SERGIPE**, no uso de suas atribuições legais;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, o Sr. Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- A rua Projetada no Loteamento ao lado do terreno de seu Teófilo, Bairro Marcela, tendo seu início na Rua Marizete Santos Costa e finalizando na Rua Capitão José Ferreira, passará a denominar-se de Rua Maria José Souza Menezes.

Art. 2º- Está Lei entra em Vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Itabaiana, Estado de Sergipe.

Itabaiana/SE, 29 de Agosto de 2024.

ADAILTON RESENDE SOUSA
Prefeito do Município de Itabaiana/SE

Praça Fausto Cardoso, 12 – Centro, Itabaiana/SE, 49500-000
79. 3431-9701 - gabinete@itabaiana.se.gov.br

LEI

GOVERNO MUNICIPAL DE ITABAIANA GRANDE
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITABAIANA

selo unicef gestão 2017 - 2020

LEI Nº 2.792/2024
DE 29 DE AGOSTO DE 2024

"Dispõe sobre a obrigatoriedade de todas as entidades e empresas privadas incluírem o Símbolo Mundial da Síndrome de Down como atendimento prioritário em suas dependências e em vagas de estacionamento no Município Itabaiana/Se e das outras providências."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITABAIANA, ESTADO DE SERGIPE**, no uso de suas atribuições legais;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, o Sr. Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°- Ficam obrigadas todas as empresas e empreendimento do setor privado, tais como supermercados, shopping centers, bancos, farmácias, bares, restaurantes e similares, localizados no município de Itabaiana/SE, a incluírem o símbolo mundial da Síndrome de Down em todas as suas placas de atendimento ao público e vagas de estacionamento preferenciais.

Art. 2º- O símbolo a que se refere o artigo 1° é uma fita, nas cores amarelo e azul, representando a trissomia do cromossomo 21, em alusão à pessoa com Síndrome de Down.

Art. 3°- Os estabelecimentos privados terão o prazo de 180 (cento e oitenta) dias a partir da regulamentação desta lei para adaptar as suas instalações.

Art. 4º- O Poder Executivo Municipal poderá regulamentar esta norma, caso entenda necessário.

Praça Fausto Cardoso, 12 – Centro, Itabaiana/SE, 49500-000
79. 3431-9701 - gabinete@itabaiana.se.gov.br

LEI

GOVERNO MUNICIPAL DE ITABAIANA GRANDE
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITABAIANA

Art. 5º- Está Lei entra em Vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Itabaiana, Estado de Sergipe.

Itabaiana/SE, 29 de Agosto de 2024.

ADAILTON RESENDE SOUSA
Prefeito do Município de Itabaiana/SE

Praça Fausto Cardoso, 12 – Centro, Itabaiana/SE, 49500-000
79. 3431-9701 - gabinete@itabaiana.se.gov.br

ERRATA

GOVERNO MUNICIPAL DE ITABAIANA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Itabaiana/SE 02 de setembro 2024

Minuta de Portaria
Errata dos editais n°01/2023 e n°02/2023

A presente portaria visa publicar a errata dos editais n°01/2023 – Audiovisual e n°02/2023 – Demais áreas da cultura referente á lei complementar nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), do decreto n.11.525/2023 (decreto Paulo Gustavo) e do decreto 11.453/2023 (decreto de fomento) retificando-o nos termos expostos abaixo:

Art. 1° Em ambos os editais altera-se a data de finalização dos projetos.

Onde se lê:

"7.5 Os projetos aprovados deverão ser executados até 31 de agosto de 2024"

Leia-se:

"7.5 Os projetos aprovados deverão ser executados até 31 de outubro de 2024"

Onde se lê:

"9.2 As contrapartidas deverão ser informadas no Formulário de inscrição e devem ser executadas até o dia 31 de agosto de 2024"

Leia-se:

"9.2 As contrapartidas deverão ser informadas no Formulário de inscrição e devem ser executadas até o dia 31 de outubro de 2024".

Art. 2° Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

P/Port. Francisco [illegible]

Antônio Samarone de Santana

Secretário de Cultura

Rua Álvaro Fonseca de Oliveira, 466 – Centro, Itabaiana/SE, 49500-000
E-mail: culturaeesporteitabaiana@gmail.com

Digitalizado com CamScanner

PORTARIA

ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal de Itabaiana
Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 1414 /2024
De 02 de setembro de 2024

Concede Licença Para Tratar de Interesse Particular e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABAIANA, Estado de Sergipe, no uso das atribuições legais, e conforme Lei complementar nº 28/2012,

RESOLVE:

Art. 1°. Conceder Licença Para Tratar de Interesse Particular pelo período de 02 (dois) anos, o (a) servidor (a) integrante do Quadro de Pessoal Efetivos do Município.

NOME	CARGO	CPF
PALOMA SANTOS NASCIMENTO CRUZ	TECNICO(A) DE ENFERMAGEM	381.***.***-99

Art. 2º. A presente Portaria tem seus efeitos a partir da data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Itabaiana/SE, em 02 de setembro de 2024.

Adailton Resende Sousa
Prefeito Municipal

Praça Fausto Cardoso, 12 - Centro – Itabaiana/SE CEP: 49500-000
Fones: (79) 3431-9703 / 3431-9704 / 3431-9705

PORTARIA

ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal de Itabaiana
Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 1415 / 2024
De 02 de setembro de 2024

NOMEIA Assessor Especial e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABAIANA, ESTADO DE SERGIPE, no uso das atribuições legais e de acordo com o Art. 19 e 24 da Lei complementar n°58/2003,

RESOLVE:

Art. 1°. Nomeia Assessor Especial conforme tabela abaixo:

NOME	CARGO	CPF
EDIVANIA DOS SANTOS	ASSESSOR ESPECIAL V	027.***.***-46

Art. 2º. A presente portaria tem seus efeitos a partir da data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Itabaiana/SE, em 02 de setembro de 2024.

Adailton Resende Sousa
Prefeito Municipal

Praça Fausto Cardoso, 12 - Centro – Itabaiana/SE CEP: 49500-000
Fones: (79) 3431-9703 / 3431-9704 / 3431-9705

PORTARIA

ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal de Itabaiana
Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 1416 /2024
De 02 de setembro de 2024

Concede Licença Para Tratar de Interesse Particular e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABAIANA, Estado de Sergipe, no uso das atribuições legais, e conforme Lei complementar nº 28/2012,

RESOLVE:

Art. 1°. Conceder Licença Para Tratar de Interesse Particular pelo período de 02 (dois) anos o (a) servidor (a) integrante do Quadro de Pessoal Efetivos do Município.

NOME	CARGO	CPF
JOSE MILTON ALVES DOS SANTOS JUNIOR	MEDICO(A) PSIQUIATRA	048.***.-***-90

Art. 2º. A presente Portaria tem seus efeitos a partir da data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Itabaiana/SE, em 02 de setembro de 2024.

Adailton Resende Sousa
Prefeito Municipal

Praça Fausto Cardoso, 12 - Centro – Itabaiana/SE CEP: 49500-000
Fones: (79) 3431-9703 / 3431-9704 / 3431-9705

PORTARIA

ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal de Itabaiana
Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 1417 /2024
De 02 de setembro de 2024.

Concede Licença por Exercício Efetivo do Cargo e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABAIANA, Estado de Sergipe, no uso das atribuições legais, e conforme Art. 126 e 151 da Lei complementar nº 11/2009,

RESOLVE:

Art. 1º. Concede Licença por Exercício Efetivo do Cargo pelo período de 30 (trinta) dias conforme tabela, aos servidores relacionados abaixo, integrantes do Quadro do Pessoal deste Município.

NOME	CPF	CARGO	PERIODOS
CELIA MARIA DE OLIVEIRA	900.***.***-00	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	02/09/24 A 01/10/24

Art. 2º. A presente Portaria tem seus efeitos a partir da data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itabaiana/SE, em 02 de setembro 2024.

Adailton Resende Sousa
Prefeito Municipal

Praça Fausto Cardoso, 12 - Centro –Itabaiana/SE CEP: 49500-000
Fones: (79) 3431-9703 / 3431-9704 / 3431-9705

PORTARIA

ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal de Itabaiana
Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 1418/2024
De 02 de setembro de 2024

Concede Readaptação Definitiva de Função e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABAIANA, Estado de Sergipe, no uso das atribuições legais, **RESOLVE**:

Art. 1°. – Concede Readaptação Definitiva de Função ao Servidor Municipal **DIEGO FERNANDO DE OLIVEIRA,** CPF: **036.***.***-40**, Professor (a) de Educação Básica III - 160h, conforme Lei complementar nº 03/2008 de 05 de junho de 2008- Estatuto do Magistério Público Municipal;

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itabaiana/SE, em **02** de setembro de 2024.

ADAILTON RESENDE SOUSA
Prefeito Municipal

Praça Fausto Cardoso, 12 - Centro – Itabaiana/SE CEP: 49500-000
Fones: (79) 3431-9703 / 3431-9704 / 3431-9705

PORTARIA

ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal de Itabaiana
Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 1419 / 2024
De 02 de setembro de 2024.

Concede Licença por Exercício Efetivo do Cargo e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABAIANA, Estado de Sergipe, no uso das atribuições legais, e conforme Art. 126 e 151 da Lei complementar nº 11/2009,

RESOLVE:

Art. 1°. Conceder Licença por Exercício Efetivo do Cargo pelo período de 30 (trinta) dias, a(o) servidor(a) abaixo relacionado(a), integrante do Quadro de Pessoal deste Município.

Servidor (a)	CPF	Cargo	Data Inicio / Fim
MARIA LUCIENE BISPO	652.***.***-53	AGENTE DE APOIO OPERACIONAL	De 02/09/2024 a 01/10/2024.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Itabaiana/SE, em **02** de setembro de 2024.

ADAILTON RESENDE SOUSA
Prefeito Municipal

Praça Fausto Cardoso, 12 - Centro – Itabaiana/SE CEP: 49500-000
Fones: (79) 3431-9703 / 3431-9704 / 3431-9705

PORTARIA

ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal de Itabaiana
Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 1420 / 2024
De 02 de setembro de 2024.

Concede Licença por Exercício Efetivo do Cargo e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABAIANA, Estado de Sergipe, no uso das atribuições legais, e conforme Art. 126 e 151 da Lei complementar nº 11/2009,

RESOLVE:

Art. 1°. Conceder Licença por Exercício Efetivo do Cargo pelo período de 30 (trinta) dias, a(o) servidor(a) abaixo relacionado(a), integrante do Quadro de Pessoal deste Município.

Servidor (a)	CPF	Cargo	Data Inicio / Fim
MONICA MARIA DE ANDRADE SOUZA	990.***.***-04	AGENTE DE APOIO OPERACIONAL	De 02/09/2024 a 01/10/2024.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Itabaiana/SE, em **02** de setembro de 2024.

ADAILTON RESENDE SOUSA
Prefeito Municipal

Praça Fausto Cardoso, 12 - Centro – Itabaiana/SE CEP: 49500-000
Fones: (79) 3431-9703 / 3431-9704 / 3431-9705

PORTARIA

ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal de Itabaiana
Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 1421 /2024
De 02 de setembro de 2024.

Concede Licença Para Tratamento de Saúde de Pessoa da Própria Família e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABAIANA, Estado de Sergipe, no uso das atribuições legais, e conforme Arts.161 e 162 da Lei complementar nº 11/2009,

RESOLVE:

Art. 1°. Conceder Licença Para Tratamento de Saúde de Pessoa da Própria Família no período de 90 (noventa) dias, contados de **02/09/2023 a 30/11/2024**, a servidora **LUCIVANIA SANTOS ANDRADE**, portadora do **CPF: 004. ***. ***-00**, Professor (a) de Educação Básica III- 200h, integrante do Quadro de Pessoal do Magistério.

.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Itabaiana/SE, em **02** de setembro de 2024.

ADAILTON RESENDE SOUSA
Prefeito Municipal

Praça Fausto Cardoso, 12 - Centro – Itabaiana/SE CEP: 49500-000
Fones: (79) 3431-9703 / 3431-9704 / 3431-9705

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaiana

PORTARIA

ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal de Itabaiana
Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 1422/2024
De 02 de setembro de 2024.

Conceder Licença Prêmio e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABAIANA, Estado de Sergipe, no uso das atribuições legais, e conforme Art. 89 da Lei complementar nº 03/2008,

RESOLVE:

Art. 1°. Conceder Licença Prêmio pelo período de 90 (noventa) dias, contados de **02/09/2024 a 30/11/2024**, a servidora **MARIA JOSE DOS SANTOS,** portadora do **CPF: 463.***.***-53, Professor de Educação Básica III 200h**, integrante do Quadro do Magistério desta Municipalidade.

Art. 2º. A presente portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Itabaiana/SE, em **02** de setembro de 2024.

ADAILTON RESENDE SOUSA
Prefeito Municipal

Praça Fausto Cardoso, 12 - Centro – Itabaiana/SE CEP: 49500-000
Fones: (79) 3431-9703 / 3431-9704 / 3431-9705

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaiana

PORTARIA

ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal de Itabaiana
Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 1423/2024
De 02 de setembro de 2024.

Concede Licença Prêmio e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABAIANA, Estado de Sergipe, no uso das atribuições legais, e conforme Art. 89 da Lei complementar nº 03/2008,

RESOLVE:

Art. 1°. Concede Licença Prêmio pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, contados de **02/09/2024 a 28/02/2025**, a servidora **MARIA IRENE DE MELO,** portadora do **CPF: 499.***.***-00, Professor de Educação Básica III 200h**, integrante do Quadro do Magistério desta Municipalidade.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Itabaiana/SE, em **02** de setembro de 2024.

ADAILTON RESENDE SOUSA
Prefeito Municipal

Praça Fausto Cardoso, 12 - Centro – Itabaiana/SE CEP: 49500-000
Fones: (79) 3431-9703 / 3431-9704 / 3431-9705

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaiana

PORTARIA

ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal de Itabaiana
Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 1424/2024
De 02 de setembro de 2024.

Concede Licença Prêmio e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABAIANA, Estado de Sergipe, no uso das atribuições legais, e conforme Art. 89 da Lei complementar nº 03/2008,

RESOLVE:

Art. 1º. Concede Licença Prêmio pelo período de 90 (noventa) dias, contados de **02/09/2024 a 28/02/2025**, a servidora **TATIANE DOS SANTOS SOUZA LIMA,** portadora do **CPF: 966.***.***-00, Professor de Educação Básica III 200h**, integrante do Quadro do Magistério desta Municipalidade.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Itabaiana/SE, em **02** de setembro de 2024.

ADAILTON RESENDE SOUSA
Prefeito Municipal

Praça Fausto Cardoso, 12 - Centro – Itabaiana/SE CEP: 49500-000
Fones: (79) 3431-9703 / 3431-9704 / 3431-9705

PORTARIA

ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal de Itabaiana
Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 1425 /2024
De 02 de setembro de 2024.

Nomeia **Assessores Especiais** e dá outras providências correlatas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABAIANA, Estado de Sergipe, no uso das atribuições legais, **RESOLVE**:

Art. 1°. Nomear os Assessores Especiais, abaixo relacionados:

Nome	CPF	Cargo
DEYSE DE JESUS XAVIER	074.***.***-37	**ASSESSOR (A) ESPECIAL VI**
ROSANGELA SANTOS OLIVEIRA	050.***.***-04	**ASSESSOR (A) ESPECIAL VI**

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itabaiana/SE, em **02** de setembro de 2024.

ADAILTON RESENDE SOUSA
Prefeito Municipal

Praça Fausto Cardoso, 12 - Centro – Itabaiana/SE CEP: 49500-000
Fones: (79) 3431-9703 / 3431-9704 / 3431-9705

PORTARIA

ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal de Itabaiana
Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 1426 /2024
De 02 de setembro de 2024.

Nomeia **Assessores Especiais** e dá outras providências correlatas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABAIANA, Estado de Sergipe, no uso das atribuições legais, **RESOLVE**:

Art. 1°. Nomear os Assessores Especiais, abaixo relacionados:

Nome	CPF	Cargo
LAIUSLAINY NASCIMENTO EUGENIO	094.***.***-50	**ASSESSOR (A) ESPECIAL VI**
VITORIA REGINA DE JESUS OLIVEIRA	057.***.***-95	**ASSESSOR (A) ESPECIAL VI**

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itabaiana/SE, em **02** de setembro de 2024.

ADAILTON RESENDE SOUSA
Prefeito Municipal

Praça Fausto Cardoso, 12 - Centro – Itabaiana/SE CEP: 49500-000
Fones: (79) 3431-9703 / 3431-9704 / 3431-9705

PORTARIA

ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal de Itabaiana
Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 1427/2024
De 02 de setembro de 2024.

Nomear **Coordenador(a) de Núcleo** e dá outras providências correlatas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABAIANA, Estado de Sergipe, no uso das atribuições legais, **RESOLVE**:

Art. 1°. Nomear **MARIZE DE BRITO SANTOS,** portador (a) do **CPF: 017.***.***-32**, para exercer o cargo de **Coordenador(a) de Núcleo – 1205.**

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itabaiana/SE, em **02** de setembro de 2024.

ADAILTON RESENDE SOUSA
Prefeito Municipal

Praça Fausto Cardoso, 12 - Centro – Itabaiana/SE CEP: 49500-000
Fones: (79) 3431-9703 / 3431-9704 / 3431-9705

PORTARIA

ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal de Itabaiana
Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 1428 /2024
De 02 de setembro de 2024.

Exonerar **GERENTE DE GERENCIA** e dá outras providências correlatas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABAIANA, Estado de Sergipe, no uso das atribuições legais, **RESOLVE**:

Art. 1°. Exonerar **BRUNO OLIVEIRA DE BRITO,** portador (a) do **CPF: 089.***.***-30**, do cargo de **GERENTE DE GERENCIA.**

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itabaiana/SE, em 02 de setembro de 2024.

ADAILTON RESENDE SOUSA
Prefeito Municipal

Praça Fausto Cardoso, 12 - Centro – Itabaiana/SE CEP: 49500-000
Fones: (79) 3431-9703 / 3431-9704 / 3431-9705

PORTARIA

CÂMARA DE Itabaiana
CASA DAS LEIS, CASA DO POVO

PORTARIA Nº 093/2024
DE 02 DE SETEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a concessão de FÉRIAS a servidor ocupante de cargo de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Itabaiana/SE.

O Presidente da Câmara Municipal de Itabaiana, Estado de Sergipe, no uso de suas atribuições legais, previstas na Lei Orgânica do município e no Regimento Interno, RESOLVE:

Art.1º - Conceder à Servidora **MARIA CLAUDIA DE OLIVEIRA SANTOS**, matrícula nº 10244, ocupante do **cargo** de **Coordenador de Gabinete**, do quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Itabaiana/SE, FÉRIAS de 30 (trinta) dias regulamentares, para serem gozadas no período compreendido entre os dias 02/09/2024 e 01/10/2024.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Itabaiana/SE, em 02 de setembro de 2024.

BRENO GOIS DE REZENDE
Presidente da Câmara Municipal

Praça Fausto Cardoso CEP: 49.500-223
TELEFONE: (79)34319-712
EMAIL: gabinete@itabaiana.se.gov.br

PORTARIA

CÂMARA DE Itabaiana
CASA DAS LEIS, CASA DO POVO

PORTARIA Nº 094/2024
DE 02 DE SETEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a concessão de FÉRIAS a servidor ocupante de cargo de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Itabaiana/SE.

O Presidente da Câmara Municipal de Itabaiana, Estado de Sergipe, no uso de suas atribuições legais, previstas na Lei Orgânica do município e no Regimento Interno, RESOLVE:

Art.1º - Conceder ao Servidor **ADSON CARVALHO SANTOS**, matrícula nº 010212, ocupante do **cargo** de **Assessor Parlamentar**, do quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Itabaiana/SE, FÉRIAS de 30 (trinta) dias regulamentares, para serem gozadas no período compreendido entre os dias 02/09/2024 e 01/10/2024.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Itabaiana/SE, em 02 de setembro de 2024.

Breno Gois de Rezende

BRENO GOIS DE REZENDE
Presidente da Câmara Municipal

Praça Fausto Cardoso CEP: 49.500-223
TELEFONE: (79)34319-712
EMAIL: gabinete@itabaiana.se.gov.br

PORTARIA

CÂMARA DE Itabaiana
CASA DAS LEIS, CASA DO POVO

PORTARIA Nº 095/2024
DE 02 DE SETEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a concessão de FÉRIAS a servidor ocupante de cargo de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Itabaiana/SE.

O Presidente da Câmara Municipal de Itabaiana, Estado de Sergipe, no uso de suas atribuições legais, previstas na Lei Orgânica do município e no Regimento Interno, RESOLVE:

Art.1º - Conceder à Servidora **EDNALVA SANTOS OLIVEIRA**, matrícula nº 010194, ocupante do **cargo** de **Assessor Parlamentar**, do quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Itabaiana/SE, FÉRIAS de 30 (trinta) dias regulamentares, para serem gozadas no período compreendido entre os dias 02/09/2024 e 01/10/2024.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Itabaiana/SE, em 02 de setembro de 2024.

Breno Gois de Rezende
BRENO GOIS DE REZENDE
Presidente da Câmara Municipal

Praça Fausto Cardoso CEP: 49.500-223
TELEFONE: (79)34319-712
EMAIL: gabinete@itabaiana.se.gov.br

PORTARIA

CÂMARA DE Itabaiana
CASA DAS LEIS, CASA DO POVO

PORTARIA Nº 096/2024
DE 02 DE SETEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a concessão de FÉRIAS a servidor ocupante de cargo de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Itabaiana/SE.

O Presidente da Câmara Municipal de Itabaiana, Estado de Sergipe, no uso de suas atribuições legais, previstas na Lei Orgânica do município e no Regimento Interno, RESOLVE:

Art.1º - Conceder ao Servidor **MAIKO FELIX GOIS DA SILVA**, matrícula nº 010189, ocupante do **cargo** de **Assessor Parlamentar**, do quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Itabaiana/SE, FÉRIAS de 30 (trinta) dias regulamentares, para serem gozadas no período compreendido entre os dias 02/09/2024 e 01/10/2024.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Itabaiana/SE, em 02 de setembro de 2024.

Breno Gois de Rezende
BRENO GOIS DE REZENDE
Presidente da Câmara Municipal

Praça Fausto Cardoso CEP: 49.500-223
TELEFONE: (79)34319-712
EMAIL: gabinete@itabaiana.se.gov.br

PORTARIA

CÂMARA DE Itabaiana
CASA DAS LEIS, CASA DO POVO

PORTARIA Nº 097/2024
DE 02 DE SETEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a concessão de FÉRIAS a servidor ocupante de cargo de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Itabaiana/SE.

O Presidente da Câmara Municipal de Itabaiana, Estado de Sergipe, no uso de suas atribuições legais, previstas na Lei Orgânica do município e no Regimento Interno, RESOLVE:

Art.1º - Conceder à Servidora **MARIA PATRICIA ALMEIDA SANTOS**, matrícula nº 010162, ocupante do **cargo** de **Assessor Parlamentar**, do quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Itabaiana/SE, FÉRIAS de 30 (trinta) dias regulamentares, para serem gozadas no período compreendido entre os dias 02/09/2024 e 01/10/2024.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Itabaiana/SE, em 02 de setembro de 2024.

Breno Gois de Rezende

BRENO GOIS DE REZENDE
Presidente da Câmara Municipal

Praça Fausto Cardoso CEP: 49.500-223
TELEFONE: (79)34319-712
EMAIL: gabinete@itabaiana.se.gov.br

EXTRATO

Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Itabaiana
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABAIANA

EXTRATO DE 1º TERMO DE RERRATIFICAÇÃOAO CONTRATO N° 012/2023

Contrato e Procedimento Licitatório: Contrato N° 012/2023 – Inexigibilidade 029/2022.
Contratada: HOSPITAL E MATERNIDADE SÃO JOSÉ, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ sob o n°. 13.002.704/0001-45.
Espécie de Rerratificação: Inclusão de Fonte de Recurso.
Dotação Orçamentária:

- ✔ 03.01 - Secretaria da Saúde/Fundo Municipal de Saúde de Itabaiana/SE;
- ✔ 10.302.0007.2095 – Gestão da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar;
- ✔ 3390.39.000 - Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica;
- ✔ Fonte de Recurso: 15001002 – Identificação das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Fonte de Recursos: 1600000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde;
- ✔ Fonte de Recursos: 16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual;
- ✔ Fonte de Recursos: 16593110 – Transferência da União, Decorrentes de Emendas Parlamentares Individuais

Fundamentação Legal: Art. 65, II, "c" da Lei n° 8.666/93.
Parecer Jurídico: 059/2024

Itabaiana/SE, 30 de agosto de 2024.

José Suelton Luiz Costa dos Santos
Secretário Municipal da Saúde

Praça Fausto Cardoso CEP: 49.500-223
TELEFONE: (79)34319-712
EMAIL: gabinete@itabaiana.se.gov.br

EXTRATO

Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Itabaiana
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABAIANA

EXTRATO
5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO n° 012/2023

CONTRATO E PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: CONTRATO n° 012/2023 – Inexigibilidade nº 029/2022
Contratada: HOSPITAL E MATERNIDADE SÃO JOSÉ, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ sob o n°. 13.002.704/0001-45.
Espécie de Aditivo: Alteração de Contrato
1º Termo Aditivo Valor: Acréscimo de R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais).
2º Termo Aditivo Prazo: 04/01/2023 a 04/02/2024 (quatro de janeiro de dois mil e vinte e três a quatro de fevereiro de dois mil e vinte e quatro)
3º Termo Aditivo Prazo: 04/01/2023 a 04/06/2024 (quatro de janeiro de dois mil e vinte e três a quatro de junho de dois mil e vinte e quatro)
4º Termo Aditivo Prazo: 04/01/2023 a 04/12/2024 (quatro de janeiro de dois mil e vinte e três a quatro de dezembro de dois mil e vinte e quatro)
5º Termo Aditivo Valor: Gerou uma adição de 8,5% (oito virgula cindo por cento) do valor mensal inicial, e uma supressão de 3,5% (três vírgula cinco por cento) do valor mensal inicial.
Fundamentação Legal: Art. 65, §1°, da Lei n° 8.666/93.
Motivo da Prorrogação: necessidade dos serviços prestados pela empresa ao município.
Nota de Empenho: 0902001

Itabaiana/SE, 02 de setembro de 2024.

José Suelton Luiz Costa dos Santos
Secretário Municipal de Saúde

Praça Fausto Cardoso CEP: 49.500-223
TELEFONE: (79)34319-712
EMAIL: gabinete@itabaiana.se.gov.br

EXTRATO

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IATABAIANA

Extrato - 2º Termo Aditivo ao Contrato n° 006/2023

Procedimento Licitatório: Dispensa de Aluguel 012/2022
Contratada: Maria Bernadete Santos da Cunha
Espécie de Aditivo: Aditivo de valor
Valor Contratado: R$ 2.118,00 (dois mil cento e dezoito reais)
1º Valor Aditado: R$2.200,00 (dois mil e duzentos reais)
2º Termo aditivo: R$ 2.820,00 (dois mil oitocentos e vinte reais)
Fundamentação Legal: Art. 65, §1º da Lei n° 8.666/93.
Motivo da Prorrogação: necessidade dos serviços prestados ao município.
Parecer Jurídico: 053/2024

Itabaiana/SE, 02 de setembro de 2024

José Suelton Luiz Costa dos Santos
Secretário Municipal de Saúde

DECRETO

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ITABAIANA

DECRETO Nº 263/2024
02 DE SETEMBRO DE 2024

DECRETA LUTO OFICIAL NO MUNICÍPIO DE ITABAIANA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABAIANA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a notícia do falecimento, no dia 31 de agosto de 2024, da ex senadora Maria de Carmo Alves;

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado Luto Oficial por 03 (três) dias, no Município de Itabaiana, Estado de Sergipe, em homenagem a ex senadora Maria do Carmo Alves, pelo seu falecimento, devendo a bandeira do Município ser hasteada à meio verga, na sede da Administração Municipal e nas repartições municipais.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 02 de setembro de 2024.

ADAILTON RESENDE SOUSA
Prefeito Municipal

Praça Fausto Cardoso, nº 12, Centro, Itabaiana/SE | CEP 49.500-223
| www.itabaiana.se.gov.br |

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaiana

DECRETO

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ITABAIANA

DECRETO Nº 264/2024
02 DE SETEMBRO DE 2024

ANTECIPA A FEIRA LIVRE DO DIA 7 DE SETEMBRO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABAIANA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO que o feriado de 7 de setembro de 2024, Dia da Independência do Brasil, feriado nacional, será comemorado em um sábado, dia de feira livre em nosso município,

DECRETA:

Art. 1º. Fica antecipada para o dia 6 de setembro de 2024, a feira livre que ocorreria no sábado, dia 7 de setembro de 2024, por força do feriado nacional em comemoração ao Dia da Independência do Brasil.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 02 de setembro de 2024.

ADAILTON RESENDE SOUSA
Prefeito Municipal

Praça Fausto Cardoso, nº 12, Centro, Itabaiana/SE | CEP 49.500-223
| www.itabaiana.se.gov.br |

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaiana

DECRETO

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ITABAIANA

DECRETO Nº 266/2024
DE 02 DE SETEMBRO DE 2024

Nomeia os membros do Conselho Municipal dos Direitos e Proteção do Idoso de Itabaiana/SE para o biênio 2024-2026 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABAIANA, ESTADO DE SERGIPE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com a Lei municipal nº 1084, de 30 de outubro de 2003,

DECRETA:

Art. 1º. Nomear os membros titulares e suplentes do Conselho Municipal dos Direitos e Proteção do Idoso (CMDPI) de Itabaiana/SE para o mandato referente ao biênio 2024-2026 com a seguinte composição:

I. Representação Governo Municipal
a) Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social
Titular: Vilmar dos Santos Costa (CPF nº 660.***.*** -04)
Suplente: Ariuma Araújo Correia (CPF nº 095.***.*** - 71)

b) Secretaria Municipal de Saúde
Titular: Graysianne Alves de Jesus (CPF nº 036.***.*** - 79)
Suplente: Thaislaine Cunha Almeida (CPF nº 048.***.*** - 47)

c) Secretaria Municipal de Educação
Titular: Brenda Gabryelle Nascimento dos Santos (CPF nº 075.***.*** - 39)
Suplente: Jair Marinheiro Gonsalves (CPF nº 120.***.*** - 15)

d) Secretaria Municipal de Agricultura, da Pecuária e do Abastecimento Alimentar
Titular: Jéssica de Jesus Silva (CPF nº 083.***.*** - 10)
Suplente: Deborah Jovita Oliveira Mota (CPF nº 021.***.*** - 73)

II. Representação da Sociedade Civil

a) Centro de Ação Social Católica de Itabaiana: Lar Cidade de Deus
Titular: Cristiane Bastos da Rocha (CPF nº 016.***.*** - 80)
Suplente: Celândia Timóteo da Silva (CPF nº 516.***.*** - 15)

b) Instituto Fabinho do Abrigo (IFA)
Titular: Chayanne Brito de Jesus (CPF nº 049.***.*** - 89)
Suplente: Edilamar Maria de Carvalho (CPF nº 235.***.*** - 34)

p.1 de 2

Praça Fausto Cardoso, nº 12, Centro, Itabaiana/SE | CEP 49.500-223
| www.itabaiana.se.gov.br |

DECRETO

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ITABAIANA

c) Sindicato dos Trabalhadores Rurais e Agricultores de Itabaiana/SE
Titular: Edivan Santana Santos (CPF nº 049.***.*** - 40)
Suplente: Emerson Rezende Santos (CPF nº 080.***.*** - 50)

d) Paróquia Nossa Senhora do Bom Parto
Titular: Edineuza Oliveira Cunha (CPF nº 411.***.*** - 68)
Suplente: Josefa Santos do Nascimento (CPF nº 467.***.*** - 34)

Art. 2º. O período do mandato dos conselheiros tem duração de 02 (dois) anos.

Art. 3º. O exercício da função de conselheiro é considerado serviço público relevante, sem remuneração, e, portanto, garante sua dispensa do trabalho sem prejuízo para o conselheiro durante o período das reuniões, capacitações e ações específicas do conselho.

Art. 4º. Este Decreto tem os seus efeitos retroativos ao dia 26 de agosto de 2024.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Cumpra-se. Registre-se. Publique-se

Itabaiana/SE, 02 de setembro de 2024

ADAILTON RESENDE SOUSA
Prefeito Municipal

p.2 de 2

Praça Fausto Cardoso, nº 12, Centro, Itabaiana/SE | CEP 49.500-223
| www.itabaiana.se.gov.br |

DECRETO

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ITABAIANA

DECRETO Nº 267/2024
02 DE SETEMBRO DE 2024

Nomeia os membros do Conselho Municipal dos Direitos e Proteção do Idoso de Itabaiana/SE para o biênio 2024-2026 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABAIANA, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com a Lei Municipal nº 1084, de 30 de outubro de 2003, e

CONSIDERANDO a eleição da Diretoria do COMDPI, na qual foi realizada no dia 26 de agosto de 2024,

DECRETA:

Art. 1º. Nomear a Diretoria do Conselho Municipal dos Direitos e Proteção do Idoso (CMDPI) de Itabaiana/SE para o mandato referente ao biênio 2024-2026 com a seguinte composição:

I- Presidente: Vilma dos Santos Costa;
II- Vice-Presidente: Jéssica de Jesus Silva.

Art. 2º. Nomear a Secretaria-Executiva do CMDPI:

I- Secretária Executiva: Graysianne Alves de Jesus.

Art. 3º. As nomeações referentes aos artigos 1º e 2º tem duração de 2 (dois) anos;

Art. 4º. As atribuições da Diretoria e da Secretaria Executiva estão estabelecidas pelo Regimento Interno do CMDPI de Itabaiana/SE.

Art. 5º. Este Decreto tem os seus efeitos retroativos ao dia 26 de agosto de 2024.

Art. 6. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 02 de setembro de 2024.

ADAILTON RESENDE SOUSA
Prefeito Municipal

p.1 de 1

Praça Fausto Cardoso, nº 12, Centro, Itabaiana/SE | CEP 49.500-223
| www.itabaiana.se.gov.br |

EXTRATO

Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Itabaiana
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABAIANA

Extrato do Contrato n° 054/2024

Procedimento Licitatório: Inexigibilidade n° 002/2024.
Objeto: Contratação de Prestação de serviços de assistência à saúde aos usuários do SUS, elencados nos lotes descritos em conformidade com o processo Licitatório Chamamento Público nº 001/2024**.**
Contratada: INSTITUTO OFTAMOLOGICO DE SERGIPE EIRELI (CNPJ nº. 10.974.406/0001-29)
Valor mensal: R$ 403.907,87 (quatrocentos e três mil novecentos e sete reais e oitenta e sete centavos)
Valor total: R$ 4.846.894,38(quatro milhões oitocentos e quarenta e seis mil novecentos e noventa e quatro reais e trinta e oito centavos).
Prazo:12 meses contados a partir da data de sua assinatura, prorrogáveis por iguais e sucessíveis períodos
Classificação Orçamentária: Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABAIANA - UO: 0301 - FUNDO MUNICIPAL DE SÁUDE DE ITABAIANA
Nomenclatura e Classificação Programática:
10.302.0007.2095 - GESTÃO DA ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR - Classificação Econômica:
33903900 – Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica;
Fonte de Recurso: 15001002 Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde;
Fonte de Recurso: 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde;
Fonte de Recurso: 16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual;
Fonte de Recurso: 16593110 - Transferências da União, Decorrentes de Emendas Parlamentares Individuais.
Nota de Empenho: 0902002/ 0902003

Itabaiana, 02 de setembro de 2024

José Suelton Luiz Costa dos Santos
Secretário Municipal de Saúde

Avenida Vereador Olímpio Arcanjo de Santana, 133, Bairro Sitio Porto - 3431-3366
CNPJ 12.219.015/0001-24

EXTRATO

Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Itabaiana
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABAIANA

Avenida Vereador Olímpio Arcanjo de Santana, 133, Bairro Sitio Porto - 3431-3366
CNPJ 12.219.015/0001-24

EXTRATO

Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Itabaiana
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABAIANA

Extrato de Inexigibilidade n° 002/2024

Procedimento Licitatório: Inexigibilidade n° 002/2024
Objeto: Contratação de Prestação de serviços de assistência à saúde aos usuários do SUS, elencados nos lotes descritos em conformidade com o processo Licitatório Chamamento Público nº 001/2024**.**
Contratada: INSTITUTO OFTAMOLOGICO DE SERGIPE EIRELI (CNPJ nº. 10.974.406/0001-29)
Valor mensal: R$ 403.907,87 (quatrocentos e três mil novecentos e sete reais e oitenta e sete centavos)
Valor total: R$ 4.846.894,38(quatro milhões oitocentos e quarenta e seis mil novecentos e noventa e quatro reais e trinta e oito centavos).
Prazo:12 meses contados a partir da data de sua assinatura, prorrogáveis por iguais e sucessíveis períodos
Classificação Orçamentária: Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABAIANA - UO: 0301 - FUNDO MUNICIPAL DE SÁUDE DE ITABAIANA
Nomenclatura e Classificação Programática:
10.302.0007.2095 - GESTÃO DA ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR - Classificação Econômica:
33903900 – Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica;
Fonte de Recurso: 15001002 Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde;
Fonte de Recurso: 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde;
Fonte de Recurso: 16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual;
Fonte de Recurso: 16593110 - Transferências da União, Decorrentes de Emendas Parlamentares Individuais.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 74, “caput”, e Inciso IV, da Lei Federal n° 14.133/2021
RATIFICADO EM: 02/09/2024

Itabaiana, 02 de setembro de 2024

José Suelton Luiz Costa dos Santos
Secretário Municipal de Saúde

Avenida Vereador Olímpio Arcanjo de Santana, 133, Bairro Sitio Porto - 3431-3366
CNPJ 12.219.015/0001-24

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaiana

EXTRATO

Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Itabaiana
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABAIANA

Avenida Vereador Olímpio Arcanjo de Santana, 133, Bairro Sitio Porto - 3431-3366
CNPJ 12.219.015/0001-24

AVISO

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ITABAIANA

TERMO DE CONFIDENCIALIDADE PARA AGENTES PÚBLICOS EM EXERCÍCIO NA RECEITA FEDERAL DO BRASIL

Considerando a possibilidade de acesso a dados e informações de acesso restrito, sob guarda da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil - RFB, em decorrência do exercício regular de suas atribuições, inclusive para a efetiva prestação do serviço público e o desenvolvimento, execução e entrega de ações, projetos, programas e produtos, ou, ainda, em decorrência de eventos acidentais, o(a) **ADRIANA FERREIRA DE FREITAS,** ocupante do cargo público de Agente de Fiscalização Tributária, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF sob o nº 997.***.***-72, matrícula Siape nº 3481, doravante denominado(a) AGENTE PÚBLICO compromete-se a observar o presente **TERMO DE CONFIDENCIALIDADE**, doravante denominado TERMO, que regulamenta suas RESPONSABILIDADES e o COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DA CONFIDENCIALIDADE DE DADOS E INFORMAÇÕES AOS QUAIS TENHA ACESSO, firmado perante a União, por meio da RFB, em conformidade com as seguintes cláusulas e condições.

1. DOS CONCEITOS E DEFINIÇÕES

1.1. Para fins do disposto neste TERMO, são estabelecidos os seguintes conceitos e definições:

1.1.1. Confidencialidade: a propriedade pela qual se assegura que a informação não esteja disponível ou não seja revelada à pessoa, ao sistema, ao órgão ou à entidade não autorizados nem credenciados.
1.1.2. Dados: valores que transmitem informações, descrevendo quantidades, qualidades, fatos, estatísticas ou outras unidades básicas de significado, ou simplesmente sequências de símbolos que podem ser posteriormente interpretados.
1.1.3. Informação: dados, processados ou não, que podem ser utilizados para a produção e transmissão de conhecimento, contidos em qualquer meio, suporte ou formato.

1.2. Informação de acesso restrito: as informações:

1.2.1. Classificadas como ultrassecretas, secretas ou reservadas, na forma prevista na Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 - Lei de Acesso à Informação;
1.2.2. Definidas como pessoais, nos termos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD), e controladas pela RFB;
1.2.3. Protegidas por sigilo fiscal, conforme previsto no art. 198 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional - CTN);
1.2.4. Previstas nas demais hipóteses legais de sigilo e de segredo de justiça e nas hipóteses de segredo industrial decorrentes da exploração direta de atividade econômica pelo Estado ou por pessoa física ou entidade privada que tenha qualquer vínculo com o poder público; e;
1.2.5. Estratégicas, táticas, técnicas ou comerciais, vinculadas ou não ao objeto do serviço, das quais o sujeito venha a ter conhecimento, diretamente ou por terceiros, em razão do exercício de cargo, função ou emprego público ou da prestação de serviços,

Praça Fausto Cardoso, 12 – Centro, Itabaiana/SE / CEP 49500-223

AVISO

compreendendo, mas a eles não se limitando, o know-how, as especificações, os códigos-fonte, os relatórios, as compilações, as fórmulas, os desenhos, os modelos e as amostras.

2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto deste TERMO:

2.1.1. O compromisso do AGENTE PÚBLICO com o tratamento aplicável aos dados e às informações de acesso restrito por ele recebidas no exercício da função, cargo ou emprego público ou, ainda, de forma acidental, bem como com a observância das normas de segurança da informação e privacidade; e

2.1.2. A declaração expressa de que o AGENTE PÚBLICO conhece as regras relativas ao sigilo dos dados e informações sob a guarda da RFB e das respectivas penalidades administrativas, civis e penais aplicáveis em caso de sua inobservância.

2.2. Este TERMO abrange todos os dados e informações, escritos, gravados ou verbalizados, por qualquer meio, tangíveis ou intangíveis, aos quais, diretamente ou por terceiros, o AGENTE PÚBLICO venha a ter acesso, ou deles venha a ter conhecimento ou que lhe venham a ser confiados.

2.3. As obrigações constantes deste TERMO não serão aplicadas às informações que, comprovadamente:

2.3.1. pertençam ao domínio público no momento da revelação, exceto se tal fato decorrer de ato ou omissão de quem as detém; e

2.3.2. tenham sido recebidas de terceiros, estranhos ao objeto da atividade ou serviço, e que não sejam consideradas de acesso restrito.

2.4. Aplica-se a este TERMO a legislação relativa ao acesso à informação e à proteção de dados, considerando a necessidade eventual de acesso, processamento e tratamento de dados pessoais em nome da RFB.

3. DA NATUREZA

3.1. Este TERMO tem natureza irrevogável e irretratável, e prevalece sobre quaisquer outros atos que contenham disposições contrárias a suas cláusulas.

4. DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES GERAIS

4.1. O AGENTE PÚBLICO compromete-se a:

4.1.1. Não disponibilizar ou revelar dados e informações de acesso restrito a terceiros, exceto:

AVISO

a) no exercício regular da função, a pessoas legalmente autorizadas a acessar a informação;
b) por determinação judicial;
c) por requisição administrativa de órgão ou autoridade legalmente competente para fazê-lo; ou
d) no âmbito de prestação de serviços à RFB, a pessoas previamente autorizadas e signatárias de termo de confidencialidade;

4.1.2. Utilizar dados e informações de acesso restrito exclusivamente para as finalidades relacionadas às obrigações do cargo, função ou emprego público;

4.1.3. Tomar todas as medidas necessárias para prevenir e impedir a disponibilização e revelação de dados e informações de acesso restrito a pessoas não autorizadas, bem como o extravio de quaisquer documentos que os contenham, devendo comunicar imediatamente a ocorrência de incidentes dessa natureza à autoridade competente da RFB, sem qualquer exclusão de sua responsabilidade;

4.1.4. Comunicar à autoridade competente da RFB, de forma expressa e imediata, o recebimento de ordem judicial ou administrativa que determine o fornecimento de dados ou informações de acesso restrito, antes de seu atendimento;

4.1.5. Permanecer como fiel depositário dos dados e informações de acesso restrito objeto do presente TERMO; e

4.1.6. Retornar imediatamente à autoridade competente da RFB os dados e informações em sua posse, bem como as cópias eventualmente existentes, quando requeridos.

5. DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES RELATIVOS AO ACESSO A SISTEMAS DA RFB

5.1. O AGENTE PÚBLICO compromete-se a:

5.1.1. Observar a Política de Segurança da Informação no âmbito da RFB, nos termos das normas relativas à segurança da informação, à privacidade e ao compartilhamento de dados, em especial no que se refere ao controle de acesso a sistemas, informações e recursos do ambiente informatizado da RFB, nos termos da Portaria SRF nº 450, de 28 de abril de 2004, e das Portarias RFB/Sucor/Cotec nº 116 e 117, de 31 de outubro de 2022.

5.1.2. Acessar os sistemas e recursos do ambiente informatizado da RFB somente por necessidade de serviço;

5.1.3. Não disponibilizar ou revelar, fora do âmbito profissional, fato ou informação de qualquer natureza de que tenha conhecimento por força de suas atribuições, salvo em decorrência de decisão de autoridade competente na esfera administrativa ou judicial;

5.1.4. Manter o necessário cuidado quando da exibição de dados em tela, impressos ou gravados em meios eletrônicos, a fim de evitar que deles venham a tomar ciência pessoas não autorizadas;

5.1.5. Não se ausentar da estação de trabalho sem bloquear ou encerrar a sessão em uso do sistema ou recurso do ambiente informatizado da RFB, de forma a impossibilitar o acesso indevido por pessoas não autorizadas; e

AVISO

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ITABAIANA

5.1.6. Responder, em todas as instâncias, pelas consequências das ações ou omissões de sua parte que possam colocar em risco ou comprometer a exclusividade do conhecimento de sua senha ou a utilização dos privilégios a que tem acesso.

6. DAS PENALIDADES

6.1. O uso ou disponibilização indevidos ou a revelação não autorizada de dados e informações protegidos por sigilo sujeitam o AGENTE PÚBLICO à responsabilização pessoal, nos termos da legislação administrativa, civil e penal.

7. DA VIGÊNCIA

7.1. Este TERMO permanecerá em vigor pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado após a vacância do cargo, função ou emprego público, resguardando-se, por prazo indeterminado, as obrigações de confidencialidade sobre os dados e informações de acesso restrito a que o AGENTE PÚBLICO teve acesso.

8. DO FORO

8.1. Fica elegido o foro de Brasília - DF, onde está localizada a sede da RFB, para dirimir quaisquer dúvidas originadas do presente TERMO, com renúncia expressa a qualquer outro.

9. ASSINATURAS

9.1. Por assim estarem justas e estabelecidas as condições, o presente TERMO é assinado por:

Itabaiana/SE, 02 de Setembro de 2024.

ADRIANA FERREIRA DE FREITAS:99764024572
Assinado de forma digital por ADRIANA FERREIRA DE FREITAS:99764024572
Dados: 2024.09.02 13:05:47 -03'00'

ADRIANA FERREIRA DE FREITAS
Auditora Fiscal
CPF nº 997.***.***-72